



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## DECRETO Nº 190/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

**“DECRETA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que no dia 11 de Outubro se comemora a DIVISÃO DO ESTADO E CRIAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, sendo feriado estadual;

**CONSIDERANDO** o feriado Nacional do dia 12 de Outubro, que é Consagrado o Dia de “NOSSA SENHORA APARECIDA”, sendo feriado nacional;

**CONSIDERANDO** o DECRETO “E” Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, que “Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2023, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”, e decretou ponto facultativo o expediente do dia 13 de Outubro de 2023, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º-** As disposições do artigo anterior não se aplicam aos serviços essenciais e que por sua natureza não permitam paralisação.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2.023.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Onozor Gonçalves Ferreira - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de eventos alusivo ao Dia das Crianças, atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2023, e encerramento em 31/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 Poder Executivo

02.10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Secel

13.392.0015 Popularização da Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0015.2019 Implementação das Atividades Culturais, Lazer e Esportiva

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 03 de Outubro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sa. Onozor Gonçalves Pereira pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS.

CONTRATADAS: S. H Informática Ltda.

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05 de Outubro de 2023 a 05 de Outubro de 2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993

VALOR: R\$ 7.412.736,53 (sete milhões quatrocentos doze mil setecentos trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DA DOTAÇÃO:

02 - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002 - Ação Política do Governo

2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria de Administração e Governo

04.122.0004 - Gestão Administrativa

2.004 - Manutenção das Atividades Secretaria de Controle e Gestão

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Poder Executivo

02.09 - Gerência Produção e Desenvolvimento Rural

23.542.0009 - Fortalecimento da Agricultura Familiar

2.011 - Manut. Ativid. da Produção e Desenvol. Rural

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.122.0010 - Gestão Administrativa da Educação

2.012 - Execução Administrativa da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0013 - Garantia de Acesso ao Ensino

2.015 - Execução do Transporte Escolar - Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.122.0019 - Atendimento a Rede Básica de Saúde

2.021 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.301.0019 - Atendimento a Rede Básica de Saúde

2.022 - Bloco Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.302.0019 - Atendimento a Rede Básica de Saúde

2.054 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.304.0019 - Atendimento a rede Básica de Saúde

2.025 - Bloco Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0025 - Implementação de Políticas Sociais

2.027 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Poder Executivo

02.12 - Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

15.452.0017 - Melhorias Urbana

02.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 12 de Junho de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Juliano Paixão Ferrer Pela Contratante - Sra. Dixie Carolina Croskey Costa Pela Contratante

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela contratante

Sr. Roberto dos Santos Barbotti pela Contratante

Sr. Gleydson Pinto Machado Pela Contratada

### DECRETO Nº 191/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Cultura no município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de Outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura" em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

MARCIO ROGÉRIO DE ALMEIDA FREITAS QUEBRA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Registrado e Publicado na data acima e afixado no local de costume.

Publicado na imprensa oficial do Município.

### DECRETO Nº 192, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO"

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º HOMOLOGA em todos os seus termos o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2.023, visando à seleção de pessoal para contratação em caráter temporário de Enfermeiro, Odontólogo, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário, Motorista de Ambulância e Auxiliar de Serviços gerais para atender a Secretaria de Saúde Pública do Município de Santa Rita do Pardo-MS, conforme resultado final constante no Edital de Processo Seletivo nº 009/2.023, Publicado no Diário Oficial do Município, Jornal da Cidade, edição nº 2.326 de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. O prazo de vigência do referido Processo Seletivo será de 01 (um) ano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

### DECRETO Nº 190/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECRETA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que no dia 11 de Outubro se comemora a DIVISÃO DO ESTADO E CRIAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, sendo feriado estadual;

CONSIDERANDO o feriado Nacional do dia 12 de Outubro, que é Consagrado o Dia de "NOSSA SENHORA APARECIDA", sendo feriado nacional;

CONSIDERANDO o DECRETO "E" Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, que "Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2023, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências", e decretou ponto facultativo o expediente do dia 13 de Outubro de 2023, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º- As disposições do artigo anterior não se aplicam aos serviços essenciais e que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO

JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEAG

Registrado e Publicado na data acima e afixado no local de costume.

Publicado na imprensa oficial do Município.